

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 315 / 22

DATA 22 / 02 / 22



Responsável
Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 3.496.000,56** (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais e cinquenta e seis centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10140 – Construção da Clínica de Tratamento Renal
05.001.10.302.0022.10140.4490

Aplicações Diretas

R\$ 3.496.000,56

Fonte: Excesso de Arrecadação na Fonte Recursos Transferências do SUS Estadual – (1.621.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, na fonte Recursos Transferências do SUS Estadual – (1.621.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar): incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2022), LDO (2022) e LOA (2022), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.





Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 21 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 012/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.496.000,56 (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais e cinquenta e seis centavos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O referido projeto de lei diz respeito a Construção da Clínica de Tratamento Renal – CTR no município de Guarantã do Norte, que realizará procedimentos de diálise e hemodiálise, atendendo pacientes da nossa cidade, como também dos municípios circunvizinhos.

Esta obra irá beneficiar pacientes com doenças renais crônicas, que hoje precisam se deslocar semanalmente ao município de Sinop, que é o mais próximo do Norte do Estado de Mato Grosso.

Esta clínica trabalhará com especialidade voltada somente aos serviços de terapia real substitutiva, realizando o procedimento de hemodiálise. A clínica é uma unidade extra-hospitalar, cuja única função é oferecer esse tipo de tratamento aos pacientes.

A capacidade de atendimento da clínica será, em média, 45 pacientes, sendo 15 por dia, entres os turnos de segunda a sábado.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL